



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Complementar n.º 012, de 08 de Setembro de 2.017.

Fixa o prazo para o envio do Projeto do Plano Plurianual ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e complementando o §6º do Art. 130 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Projeto do Plano Plurianual será encaminhado pelo Prefeito Municipal até o dia 30 de Setembro do primeiro ano de mandato, para apreciação e aprovação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 08 de Setembro de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas